

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

A PRESIDENTE DA JUCEES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPALDADO NO ART. 25, INCISO VII, DO DECRETO 1.800/1996, QUE A INCUMBE DE ASSINAR AS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES DO PLENÁRIO, ESTABELECE CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DO REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE ATOS POR MEIO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – JUCEES, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária em 17 de abril de 2019;

Considerando:

- a) Que a Lei Complementar nº 123, de 2006 e a Lei nº 11.598, de 2007, buscam a simplificação e desburocratização do Registro Empresarial,
- b) Que a Instrução Normativa DREI nº 52, de 2018, alterada pela Instrução Normativa DREI nº 57, de 2019, dispõe sobre os procedimentos de registro digital dos atos a serem arquivados nas Juntas Comerciais;

Resolve:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Resolução Plenária nº 0001/2019.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Vitória, 09 de julho de 2019


Leticia Rangel Serrão Chiappe
Presidente da JUCEES

ANEXO ÚNICO

Resolução 002/2019

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

ATO/EVENTO	NATUREZA JURÍDICA	DATA DA IMPLANTAÇÃO
1. Inscrição/Ato constitutivo/Constituição	Empresário Individual/Eireli/LTDA	06/01/2020
2. Alteração, Ata e demais arquivamentos	Empresário Individual/Eireli/LTDA	03/02/2020
3. Extinção/Distrato/Autenticação de Livros	Empresário Individual/Eireli/LTDA	A Definir
4. Constituição/Alteração/Distrato/Autenticação de Livros e demais arquivamentos	Cooperativa e Sociedade Anônima	A Definir

ALTERADO O CRONOGRAMA DO ANEXO ÚNICO PELA RESOLUÇÃO Nº 002/2019 PUBLICADA NO DIO/ES